

COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019
2º PRÊMIO CEPE NACIONAL DE LITERATURA INFANTIL E INFANTOJUVENIL

A **Companhia Editora de Pernambuco - CEPE**, sociedade de economia mista, utilizando recursos próprios, através da **Comissão Permanente de Licitação**, instituída pela Portaria DPR nº 003, de 02 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados a realização do **Processo Licitatório nº 009/2019**, sob o critério de julgamento melhor conteúdo artístico, regido pela Lei Federal nº 13.303/2016 e pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CEPE. O recebimento, análise e julgamento dos documentos exigidos para participação no presente certame, ficarão sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação - CPL e da Comissão Julgadora.

Faz parte deste instrumento convocatório o seguinte anexo: Autorização dos pais ou responsáveis legais (para menores de 18 anos).

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1. **2ª edição do Prêmio Cepe Nacional de Literatura Infantil e Infantojuvenil**, que tem por objetivo a seleção, premiação e publicação das melhores obras inscritas no certame literário, de acordo com as especificações constantes neste edital;

1.2. As categorias contempladas no Prêmio são **Infantil e Infantojuvenil**.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos necessários à execução desse Processo Licitatório são próprios da COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

Poderá concorrer os brasileiros natos, residentes no Brasil ou no exterior, bem como brasileiros naturalizados residentes no país, independente de sexo, etnia, idade, formação cultural, religiosa ou política, desde que atendam às normas deste edital e seu anexo único, se for o caso.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. As inscrições estarão abertas no período de 23 de julho a 20 de setembro de 2019;

4.2. A inscrição ao referido prêmio será feita **exclusivamente** por meio digital.

4.2.1. A inscrição se dividirá em duas etapas, a saber:

- a) Confirmação da inscrição;
- b) Validação da inscrição.

4.2.2. A confirmação será feita automaticamente após o(a) candidato(a) completar os procedimentos descritos nos itens 4.3. a 4.5.

4.2.3. A validação será feita manualmente pela coordenação do Prêmio, mediante conferência dos arquivos enviados pelo(a) candidato(a) de modo a atender os termos deste edital.

4.2.4. A inscrição somente estará efetivada após a conclusão das duas etapas (confirmação e validação), de acordo com as normas estabelecidas neste edital.

4.2.5. Estarão aptas a participar do certame apenas obras confirmadas e validadas.

4.2.6. Os(as) candidatos(as) receberão uma mensagem por e-mail, informando sobre a efetivação da inscrição;

4.3. Os(as) candidatos(as) deverão preencher o formulário de inscrição no endereço www.cepe.com.br/premio-cepe e fazer upload, em arquivos formato **PDF**, dos seguintes documentos:

4.3.1. Cópia da Cédula de Identidade (frente e verso);

4.3.2. Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF (frente e verso), apenas se o mesmo não constar na Cédula de Identidade;

4.3.3. Obra que participará do certame, conforme especificações do item 4.6;

4.3.4. Autorização dos pais ou responsáveis, exclusiva para menores de 18 (dezoito) anos, preenchida e assinada (Anexo Único), se for o caso;

4.3.5. Exclusivamente para brasileiros naturalizados residentes no Brasil, comprovante de residência.

4.4. No ato de inscrição, o(a) candidato(a) declara que:

- a) Concede o direito de exclusividade de edição e publicação à Companhia Editora de Pernambuco - Cepe pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da assinatura do contrato;
- b) Está ciente das penas da lei e da própria desclassificação do Prêmio no caso de inveracidade das informações prestadas;
- c) Está com o CPF regular perante a Receita Federal.

4.5. Os(as) candidatos(as) poderão inscrever apenas uma obra, em uma única categoria. Em caso de inscrição duplicada, considerar-se-á válida apenas aquela com data e horário de envio mais recente, desde que dentro do prazo previsto para as inscrições;

4.6. A obra inscrita deverá ser inédita, com tema livre, escrita em português, com, no máximo 120.000 (cento e vinte mil) caracteres.

4.6.1. Entende-se por inédito, para fins deste edital, o original não publicado (parcialmente ou em sua totalidade) em antologias, coletâneas, suplementos literários, jornais, revistas, sites, blogs ou qualquer outra publicação.

4.6.2. As obras inscritas **não devem conter** dedicatória, apresentação, prefácio, posfácio ou ilustrações. Elementos visuais ou tipográficos são admitidos apenas se essenciais para a construção da obra, no caso de propostas mais experimentais.

4.6.3. Para a categoria **Infantil**, serão aceitas obras voltadas para leitores iniciantes e em processo (a partir de 6 e 8 anos, respectivamente);

4.6.4. Para a categoria **Infantojuvenil**, serão aceitas obras voltadas para leitores fluentes ou críticos (a partir de 10 e 12 anos, respectivamente);

4.6.5. As obras podem pertencer a gêneros narrativos ou poesia, desde que voltadas ao público previsto no objeto deste edital.

4.6.6. O tipo de letra e entrelinha utilizados na obra devem facilitar a leitura aos membros do Júri, sendo recomendada a fonte Times New Roman.

4.6.7. No arquivo com a obra inscrita deve aparecer apenas o **TÍTULO DA OBRA** e **PSEUDÔNIMO** do(a) candidato(a), de modo a garantir o anonimato durante o julgamento.

4.7. De forma adicional, todos os arquivos terão seus meta-dados apagados após a recepção por parte da organização do concurso e antes da submissão à Comissão Julgadora.

4.8. O ato de inscrição implica na afirmação, por parte do(a) candidato(a), de que detém os direitos autorais da obra inscrita, respondendo pela sua autenticidade.

5. DOS IMPEDIMENTOS E RAZÕES PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO:

5.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, aplicando-se a vedação:

5.1.1. À contratação do próprio empregado ou dirigente da CEPE, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de licitante;

5.1.2. Pessoa jurídica;

5.1.3. Membros da Comissão Julgadora;

5.1.4. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente da CEPE;

b) empregado da CEPE cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do Estado de Pernambuco;

5.2. A falta de apresentação, insuficiência ou inconsistência de quaisquer dos arquivos ou documentos descritos no **item 4.3** implicará na desclassificação do(a) candidato(a).

5.3. Serão desclassificadas as obras que não atenderem aos parâmetros estabelecidos no **item 4.6** deste edital.

5.4. No caso de constatação da falta de ineditismo da obra, plágio total ou de parte do texto, a mesma será eliminada do concurso. No caso de tal constatação só vir a ocorrer depois do julgamento, sendo a obra vencedora, haverá suspensão do prêmio, passando à categoria de vencedora a obra que lhe suceda na contagem de pontos.

5.5. Estará impedido de contratar com a CEPE o vencedor que não estiver de acordo com os termos dos itens 4.3 e 4.4, alínea c.

6. DA COMISSÃO JULGADORA:

6.1. Serão instituídas duas comissões julgadoras pela Diretoria da **Cepe Editora**. A primeira fará uma pré-seleção das obras e a segunda fará o julgamento final.

6.2. Cada comissão julgadora será formada por profissionais de renome na área de Literatura, podendo ser escritores(as), poetas, professores(as) e pesquisadores(as). A primeira comissão julgadora será formada por três membros, todos de Pernambuco. A segunda comissão julgadora será formada por três membros, dos quais pelo menos um deverá ser natural de Pernambuco.

6.3. Para garantir a privacidade dos membros de ambas as comissões, os nomes somente serão revelados na ocasião em que for divulgado o resultado do Prêmio.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

7.1. As comissões julgadoras deverão basear seu julgamento em critérios que considerem a qualidade literária do texto, de acordo com a seguinte análise:

CRITÉRIO	OBJETO DE ANÁLISE E JULGAMENTO	PONTUAÇÃO
Originalidade	Os textos não devem repetir temas banais e redundantes, e devem distinguir-se por sua peculiaridade dentro da tradição literária, com soluções estéticas inovadoras ou histórias que convidem à reflexão.	1-10
Qualidade técnica	Os textos devem demonstrar o domínio do(a) autor(a) das técnicas da narrativa ou do poema.	1-10
Valorização da cultura brasileira	Os textos devem primar pela valorização da cultura brasileira, em sua diversidade e pluralidade.	1-10
Domínio da linguagem	Os textos devem demonstrar o domínio do(a) autor(a) da norma padrão da língua ou da adequação da linguagem às variedades pertinentes na construção das personagens ou do eu lírico.	1-10
Estímulo à leitura	Os textos devem provocar nos jovens, sobretudo, a vontade de ler.	1-10

7.2. Além dos critérios estabelecidos, os textos devem ser adequados aos critérios editoriais da **Cepe Editora**, que rejeitam qualquer atentado aos direitos humanos e às diversas formas de preconceito;

7.3. Cada membro das comissões julgadoras atribuirá notas de 1 (um) a 10 (dez) para cada um dos critérios de avaliação;

7.4. A pontuação mínima será de 5 (cinco) pontos e a máxima de 50 (cinquenta) pontos. Será vencedora da categoria a obra que reunir maior quantidade de pontos;

7.5. Em caso de empate, prevalecerão os critérios de originalidade e valorização da cultura brasileira;

7.6. A comissão julgadora terá a prerrogativa de não conceder o prêmio a qualquer uma das categorias, caso seja considerada insuficiente a qualidade literária dos originais apresentados;

7.7. A **Cepe Editora** se reserva o direito de não publicar uma obra premiada, caso considere que a mesma não se adequa aos seus padrões editoriais;

7.8. Serão soberanas as decisões da Comissão Julgadora responsável pelo julgamento final das obras, não cabendo recurso quanto ao mérito de sua decisão.

8. DA PREMIAÇÃO:

8.1. Serão concedidos prêmios nos seguintes valores para o(a) vencedor(a) de cada categoria, de acordo com o descrito abaixo:

a) R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ao(à) vencedor(a) da categoria Infantil;

b) R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ao(à) vencedor(a) da categoria Infantojuvenil.

8.2. Para recebimento do prêmio serão solicitados aos vencedores os dados bancários e cópia da inscrição no PIS, NIT ou PASEP.

8.3. A **Cepe Editora** terá exclusividade na edição das obras vencedoras. No caso de publicação da obra, será firmado contrato de cessão de direitos autorais entre o autor e a editora pelo prazo de 5 (cinco) anos.

8.4. A **Cepe Editora** tem a prerrogativa de realizar, em comum acordo com o(a) autor(a) vencedor(a) ajustes necessários à obra para atender a seus critérios editoriais.

9. DO CRONOGRAMA:

O certame obedecerá ao seguinte cronograma:

9.1. Inscrições de 23 de julho a 20 de setembro de 2019;

9.2. Anúncio dos resultados até o dia 20 de fevereiro de 2020;

9.3. Entrega dos prêmios ocorrerá após o anúncio dos vencedores, em data a ser definida pela Diretoria da Cepe.

10. DO RESULTADO:

10.1. O resultado do Prêmio será divulgado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, no portal www.cepe.com.br, no site da Cepe (www.cepe.com.br/licitacoes), no site da Cepe Editora (www.editora.cepe.com.br), na página da Cepe Editora no Facebook (www.facebook.com/CepeEditora) e em outros órgãos de imprensa.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

11.1. Impugnações ao instrumento convocatório devem ser protocoladas no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data prevista para o início das inscrições, prevista no item 4.1 deste Edital, na Sede da CEPE, na CPL, até às 15h, ou pelo endereço de correio eletrônico cpl@cepe.com.br;

11.2. A CEPE responderá as impugnações até 03 (três) dias úteis antes do início das inscrições;

11.2.1. Caso não haja a resposta no prazo estipulado, o início das inscrições deverá ser adiado, de modo que sejam respeitados os prazos previstos no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CEPE;

11.3. Decairá do direito de impugnar e de pedir esclarecimentos nos termos deste edital perante a Administração da CEPE o candidato que não o fizer até o 5º (quinto) dia útil que anteceder à data prevista para o início das inscrições;

11.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, caso seja necessário, será definida e publicada nova data para o início das inscrições.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. O ato de inscrição no **2º Prêmio Cepe Nacional de Literatura Infantil e Infantojuvenil** implica na total concordância com as normas aqui expressas.

12.2. Esclarecimentos e informações aos interessados serão prestados exclusivamente pelo e-mail duvidaspremio@cepe.com.br. No assunto do e-mail, especificar “PRÊMIO CEPE NACIONAL DE LITERATURA INFANTIL E INFANTOJUVENIL”.

12.3. Dúvidas frequentes podem ser esclarecidas na aba “Perguntas frequentes”, na própria página de inscrição do prêmio.

12.4. O edital e seu anexo único poderão ser adquiridos na sala da CPL (mediante apresentação de 01 (um) CD ou pendrive), de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h30 e das 14h às 16h30, na Rua Coelho Leite, nº 530, no bairro de Santo Amaro, nesta cidade do Recife/PE, fone/fax (81) 3183-2712. Estarão disponíveis para download nos endereços www.cepe.com.br/licitacoes, www.editora.cepe.com.br, além da página da editora no Facebook (www.facebook.com/CepeEditora).

12.5. Em caso de prorrogação, serão respeitados os demais termos deste edital.

12.6. Os casos omissos neste Regulamento serão decididos pela Diretoria e pelo Conselho Editorial da Companhia Editora de Pernambuco.

13. DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca do Recife-PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste certame, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Recife, 10 de maio de 2019.

DAVI SEVERINO DE LIMA
Presidente da CPL

ANEXO ÚNICO

**2º Prêmio Cepe Nacional de Literatura Infantil e
Infantojuvenil - 2019**

**AUTORIZAÇÃO DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS LEGAIS
(Menores de 18 Anos)**

Autorizo a participação de _____ no 2º Prêmio Cepe Nacional de Literatura Infantil e Infantojuvenil - 2019.

Nome completo: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____

CPF: _____ RG: _____

E-mail: _____

Telefone: () _____ - _____

Grau de parentesco: _____

Assinatura: _____

Obs.: Anexar cópia do RG e CPF do responsável.